

Sessão da Câmara ordinária de 3 de Fevereiro de 1945
nas três dias do mês de Fevereiro, do ano de mil novecentos e quarenta e cinco, nesta vila de Oliveira de Azeméis, nas salas do Concelho e Sala das Sessões da Câmara Municipal, estando presentes os cidadãos António Eduarda da Silva Branco, vereador servindo de Presidente, e os vereadores

dores, Aguiar Gomes de Melo e Manuel Alves da Costa Junior,
pelo primeiro, foi deferido o pedido e seu arrendamento, a saber, a
sua arrendada a colta do Saco anterior, passou-se o seguinte:
foi presente um requerimento de David Alves Lopes, do lugar da
Vide, de S. Martinho da Gandra, para lugar certo do mesado
do com os numeros cento e setenta e um e cento e setenta e dois.
Concedida a licença como requer, por se acharem vagos os
lugares requeridos. Outrora de Domingos da Silva Gomes, do
lugar do Loureiro, de S. Martinho da Gandra, tomou
para lugar certo no mesado, com os numeros, cento, cento
e sete e cento e oito dias. Concedida a licença como requer
por se encontrarem vagos os lugares requeridos. Outrora de
Manuel Maria Jorge, do lugar da Vide, de S. Martinho
da Gandra, para reparar o muro de vedação do seu pei-
dio. Concedida a licença para reparar o muro no prazo de
vinte dias. Outrora de Constancia da Silva Freitas, do lugar
do Monte, do lugar de Madal, para fins de
Assistencia Judiciaria, pedir a guarda e di-
gna de deixar por meio de desluciação devidamente to-
mada, qua a sua situação economica, isto e, se possui
bens ou rendimentos para pagar contribuições ao
Estado. Segundo informações da Secção de Finanças
deste Concelho, a requerente não possui bens ou rendimen-
tos para pagar contribuições ao Estado, pelo que
está em condições de obter o beneficio da Assistencia Judi-
ciaria. Outrora de Bento Vidreiro do Forte Portugal Limite
da, participando ter deixado de consumir energia electrica
na sua fabrica a "Boimia" e pedindo para que se proceda
a respectiva desligação e se faça entrega a respectivos
depositos de garantia. Deferido. Outrora de José Luiz
de Almeida, do lugar da Agua, de Curai, para estabelecer
um portão no seu peidio de habitação, sito no
referido lugar. Concedida a licença para estabelecer o
portão no prazo de vinte dias. Não depositou materiais
Outrora de Francisca Farares, do Pinheiro da Bempartá

para existência de lugares entre no Mercado, numero esse
 to e quarenta e cinco e quarenta e um, sessa de Santo Iago.
 Outão de Domingos de Oliveira, de S. Martinho da Foz, de
 desistindo do numero cento e doze, lugar este no Mercado.
 Defeidos. Outão de Manuel Luiz da Costa Junior, do
 Costa M., do freguesia de S. Roque, requerendo certifica
 do de inutilidade do prédio que possui no lugar
 de S. João, da mesma freguesia, assim de gases das legoias
 estabelecidas pelo decreto numero trezentos e um mil quatrocentos
 e sessenta e um, de dez de Outubro, de mil novecentos e
 quarenta e um. Defeidos, por se verificar que o referido
 prédio se encontra em condições de ser habitado, conforme
 constatarem os peritos que periodicamente procederam a ins
 peção regular. Outão de Albano da Silva, de Freguesia
 de, do freguesia de Vinheiro da Remposta, para fazer um
 muro de vedação e uma entrada, no seu prédio, sito no
 mesmo lugar. Concedida a licença para construir o muro
 de vedação a principio do lado nascente devendo ficar
 o caminho, e m. p. de ar. largura do muro de vedação
 do prédio do lado do lado do lado, (f. e. e.) com a largura de
 quatro metros e meio; segue depois para frente até
 ligar o sua extremidade do lado do poente, deixando o caminho
 com a mesma largura. A entrada do caminho portien
 lar ficará com a largura de sete metros. A vedação que
 terá o comprimento de vinte e tres metros e trinta centime
 tros, deve ser construído no prazo de oito dias. Para depo
 sitar materiais, dez metros quadrados. Outão de Jacé
 Maria Afre, do lugar da Vide, de S. Martinho da Foz,
 para construir uma casa, destinada a oficina de
 carpintaria, e um muro de vedação. Concedida a licen
 ça para construir a casa, que ocupa a superfície de
 cinquenta e oito metros quadrados, no prazo de tres meses,
 a face do lado da estrada do lado da freguesia com a que
 segue para a freguesia, devendo a mesma ficar com a largu
 ra de doze metros e setenta e cinco centímetros. O muro de vedação

em seu o comprimento de dezasseis metros e meia o facho da estrada que desce para com a largura de sete metros. Para depositar materiais, durante o prazo de um mês, dezessete metros quadrados. Outro de Adelinda Ribeiro, do lugar do Luroal, do Pinheiro da pomposta, para construir um curral e empalheiro. Concedida a licença, como se requer, de modo a manter o curral, não saindo do alinhamento do muro de vedação existente. Do de construir o palheiro sobre o muro existente. Tem o prazo de um mês para a conclusão destas obras. Para depositar materiais, dez metros quadrados. Outro de Álvaro Lopes da Costa, de Gandaiuba, de Cuiçabá, para abrir duas portas na casa que possui no lugar do Casarão de S. João Rita-Ú. Concedida a licença, para abrir as portas na sua casa, no prazo de oito dias. Não deposita material. Outro de Cesário Braga, de Cuiçabá, para prorrogação, por mais tanto dias, da licença que foi concedida por alvará de vinte e oito de Outubro do ano passado. Concedida. A Câmara aprovou as propostas de arrendar, do número um a dezessete e noventa e um, e lotar as por meio semestre do ano corrente. Foi presente outro requerimento, de Maria Bastosa, da Ribeira do Meio, de Ossela, para reconstruir uma parede de vedação e estabelecer uma canalização atores do caminho público. Concedida a licença como se requer, reconstruindo o muro na distância de quinze metros e de modo que o caminho fique com a largura de sete metros e meio. A sua altura não pode exceder em metros e sessenta centímetros. O caso deve ser construído com pedras de granito e a uma profundidade não inferior a cinquenta centímetros de maneira a não prejudicar o caminho e trânsito público, pelo que assinarei o respectivo termo de responsabilidade. Tem o prazo de oito dias para a conclusão destas obras. Para depositar

das matérias, dez metros quadrados. Foram autorizados os seguintes pagamentos: a quantia de trezentos três escudos e quarenta centavos, do capítulo três, artigo nove, alinea um, a Augusto Oliveira Bastos, desta vila, por expediente para o Espetáculo; a quantia de mil novecentos e quarenta centavos, do capítulo dezasseis, artigos cinco e sete, alinea um, a Augusto Bastos, agente da Companhia de Seguros "A Providência" por seguro de vinte e cinco lombrias; a quantia de seiscentos e sessenta escudos, do capítulo doze, artigo quarenta e três, alinea um, ao mesmo, por seguro do pessoal operário; a quantia de trezentos trinta e seis escudos, do capítulo três, artigo nove, alinea um, a Augusto Bastos, desta vila, por anúncios publicados na "Opinião"; a quantia de duzentos escudos, do capítulo dezasseis, artigo cinquenta e sete, alinea um, a Manuel Correia de Pinho, de Fajões, por renda do caso do vedão Lomenina de Fajões; a quantia de cem escudos, do capítulo três, artigo dez, alinea um, a Laurinda Votante, desta vila, por subsídio para tratamento de seu irmão; a quantia de trezentos e setenta escudos, do capítulo três, artigo doze, alinea vinte e um, a João do Lito Pinto, desta vila, por viagens de automóvel em serviço da Câmara; a quantia de cinco mil setecentos e cinquenta centavos, do capítulo doze, artigo quarenta e um, alinea três, a Carlos Aguiar e Teixeira, de Lisboa, por separação da Câmara Freguesia; a quantia de cinco mil e oitocentos trinta e três escudos, do capítulo três, artigo nove, alinea um, ao Director a Imprensa Municipal de Lisboa, por expediente e impressões, conforme factura numero duzentos e dezasseis, de trinta e sete de Junho, de mil novecentos e quarenta e quatro; a quantia de quatrocentos oitenta e três escudos e setenta centavos, do capítulo doze, artigo quarenta, alinea doze, a Antero do Lito, desta vila, por

reparação das passagens da vila; a quantia de vinte e cinco escudos, do capítulo três, artigo nove, alinea um, ao Director da Imprensa Nacional, de Lisboa, por publicação de azenhas; a quantia de noventa e oito escudos e sessenta e cinco centavos, do capítulo doze, artigo quarenta e um, alinea um, a Augusto Costa e Lemos, desta vila, por reparação e conservação de edificios municipaes; a quantia de dois mil e sessenta e cinco escudos, do capítulo três, artigo nove, alinea um, a "Tipographia" "Opinião" desta vila, por expediente e impressões para a Secretaria; a quantia de cento e trinta e cinco escudos e cinquenta centavos, do capítulo cinco, artigo dezasseis, alinea um, a Alberto Foleão, desta vila, por goma de India, tinta e alcool; a quantia de trinta e cinco escudos, do capítulo três, artigo vinte e tres, alinea um, de Lisboa, por um livro de obras de Antonio Soares. Foi presente mais um requerimento de Antonio Naveira Guedes, desta vila, para lhe ser cedido, por termo e tempo necessarios para conhecer um mausoleu, no cemiteiro local. A Câmara poderá ceder por termo, um terreno disposto com tres metros e meio de largo por dois metros e trinta e cinco centimetros de comprimento e que fica situado na segunda secção do lado nascente e a face da rua principal, onde gaudr-se o requerente a construir offi um mausoleu defronte o prado dum qm. Por seu lado, o requerente cederá a Câmara as terras que possui no cemiteiro, um occupando o espaço para duas sepulturas e situado na segunda secção do lado poente e a face da rua transversal ou seja a quinta e sexta sepulturas a contar do poente para nascente e com as dimensões de dois metros e cinquenta e cinco centimetros, medida de parede a parede dos mausoleus confinantes, por dois metros e trinta e cinco centimetros de comprimento. Cedera mais ainda um terreno que possui na segunda secção do lado norte a face da rua da rua

transfere, ou seja o segundo e pertence a conta de
 nascido para morto e confirmante do todo nascido com
 o mesmo pertencente a familia de João do Livro Branco.
 A Câmara para efetuar esta troca terá de proceder a
 mudança de um mausoléu antigo, pertencente a fami-
 lia de Jerônimo Frei dos Santos, que está situado ao com-
 pido com a rua principal, ocupando o espaço de três
 sepulturas. Este mausoléu deverá ser transferido para
 outro lugar na mesma secção, e a frei do mencionado
 rua principal. Deferido, Leonor o Leão, Frei de
 e pagador de mandar proceder a referida mudança
 foi reunido a seguinte comunicação do Ex.º Secreário com o pedido do Sr. Leão de Moraes:
 Como é de conhecimento de V.ª Ex.ª o escrivão desta Secretaria Francisco de Paula Moreira um cidadão con-
 tinuamente ao serviço desde o dia do começo sem justificação alguma do antigo quinquenário e de lá para cá
 não vai justificado a produção desde o dia do seu começo, na parte correspondente aos dias de ausência con-
 tituído de ausência de dias de férias, e quanto se do tanto não exigidas as justificadas
 não justificadas. E a ausência em que se presume de dias de férias não se justifica, não só porque não deu
 ainda as tantas folhas, mas só por inobservância particular, mas por estar o mesmo de acordo do senso do expediente
 e que não assiste por não estar reconhecido, que o mesmo escrivão está de facto ausente, para efeito do
 processamento das folhas, torna-se necessário saber se a Câmara vai, em face do exposto aplicar, em relação a
 de honorário as penalidades a que o cidadão antigo se refere e para se determinar a esta
 comunicação a V.ª Ex.ª Moreira da Gêmea viu o novo de férias de seis meses e seis dias e cinco horas. O Ex.º
 do escrivão António Maria Rodrigues de Sá, de acordo com a instrução não se que o escrivão Moreira
 foi mais do que o antigo sem justificação alguma, mas que isto é verdade pois além de um comen-
 tário particular, não está de acordo com o Ex.º Secreário. Nesse caso, para evitar prejuízo por não abonado o veni-
 mério por inteiro e se o mesmo não a comunicação na próxima sessão da Câmara. Foi acordado que dentro de três dias que de
 vier o mesmo a devida e que o escrivão esse questão não do ser justificada as folhas, sendo por isso uma
 dada a falta por inteiro o venimento, mas que se a Câmara entender que as folhas não do ser justificadas e
 que de responsabilidade e que individualmente receber e aplicar-lhe alguma penalidade, esta dentro do seu âmbito. Deve-se
 nesse caso ser de presente o cidadão de férias por motivo de falta pelo Ex.º Secreário e como que emenda porquanto
 disso porquanto que se considerarem justificadas as folhas e se se procederem a referida comunicação esse
 questão. A Câmara aprovou esta proposta. Não havendo mais nada a tratar, o Sr. Presidente encerrando a
 sessão do dia 20 de fevereiro de 1904 que vai ser o primeiro de março, por mim, Presidente da
 Prefeitura de São Paulo, e eu subscrito

Antônio Eduardo da Silva Braga